



Número: **0000288-71.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **13/01/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Aquisição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO DIOMEDES DA SILVA (AUTOR)			
MARIA EUNICE DIOMEDES DA SILVA SANTOS (AUTOR)			
<del>MARIA EUNICE DIOMEDES DA SILVA SANTOS (REU)</del>			
JOSE PEREIRA DE SOUSA (REU)			
EDIVALDO TEOFILO DE SOUZA (CONFINANTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17182 412	15/10/2018 18:57	<a href="#">Contestação</a>	Contestação

Exmo.Sr. Dr. Juízo de Direito da 4a. Vara Regional de Mangabeira, desta Capital.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, já identificado nos presentes autos como réu, vem perante V. Exa., via Defensoria Pública, infra assinada, nos autos da AÇÃO DE AQUISIÇÃO/USUCAPIÃO em que litiga com JOÃO DIOMEDES DA SILVA, autor, para dizer o seguinte:

1 - Que, na realidade a parte promovida vendeu ao réu, o imóvel em discussão há mais de dez anos, tendo o autor passado a morar no terreno, bem como, erigido a sua casa.

2 - Nesse sentido, nada tem a opor, quanto ao bem reclamado, porque pertence de fato e por direito ao autor.

3 - Portanto, a Procedencia do pedido deve ser reconhecida, haja vista que, o pedido do autor é legítimo.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento,

João Pessoa, 15 de outubro de 2018



Assinado digitalmente.

